



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.902/2006

Autoriza o Município a desapropriar a área do campo de futebol do Capão do Pequi no município de Várzea Grande e dá outras providências.

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar a área do campo de futebol do Capão do Pequi no município de Várzea Grande com a finalidade de manter a destinação esportiva no local bem como ampliar e construir um mini-estádio na referida área.

Art. 2º Para fixação do preço deverá a Prefeitura determinar a realização de avaliação pela Secretaria de Obras não podendo ser superior ao preço médio das imobiliárias locais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 20 de setembro de 2006.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal